

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes, a saber:

**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ nº 24.779.565/0001-87, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, nº 131, Torre B, 5º andar, sala 506, Centro, CEP 88020-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

**CONTRATADA** ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.484.369/0001-69, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 350, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo assinados.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (o “Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### QUADRO RESUMO

<b>OBJETO</b>	Serviços de Consultoria Financeira
<b>PRAZO</b>	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
<b>VALOR</b>	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>PAGAMENTO</b>	Mediante faturamento / Emissão de Nota Fiscal
<b>PROPOSTA</b>	Versão 01, datada de 28 de janeiro de 2019

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA – SCPREV

Célio Peres  
Diretor-Presidente



ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Maurício Garcia Sforcin  
CPF: 106.672.998-07



Leonardo Assunção Bortoloto  
CPF: 284.364.078-89

## CONDIÇÕES GERAIS

### I. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de assessoria e consultoria financeira (os "Serviços"), em conformidade com as especificações contidas na Proposta Comercial (a "Proposta"), a qual, já aprovada pelas Partes, é parte deste instrumento como Anexo I.

1.1.1 Os serviços de consultoria, nos termos da ICVM nº 592, estão restritos a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja decisão por sua adoção e consequente implementação sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

1.1.2 Os serviços de assessoria, nos termos da ICVM nº 592, estão restritos a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente, cuja análise, interpretação e quaisquer decisões decorrentes de sua observância ou inobservância, sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

1.1.3 A contratação de outros serviços não especificados no Anexo I poderá ser firmada a qualquer momento a partir da elaboração de novos Anexos.

1.2 Os documentos e informações necessários para a prestação dos Serviços serão disponibilizados pela CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias, contados da data em que tais documentos e/ou informações forem solicitados pela CONTRATADA.

1.2.1 Na hipótese de não recebimento, pela CONTRATADA, no prazo estipulado na Cláusula 1.2 acima, dos documentos e informações solicitados por esta à CONTRATANTE, a CONTRATADA não se responsabilizará pelos Serviços que não puderem ser realizados.

1.3 A CONTRATADA não se responsabiliza por erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos Serviços que decorram do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações à CONTRATADA tenha sido transferida, pela CONTRATANTE, a terceiros.

1.4 Os dados básicos (curvas de juros, séries de preços, índices de mercado, cotações de ativos) utilizados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços serão captados junto a fontes oficiais ou, na falta destas, junto às melhores fontes disponíveis no mercado, as

quais, nesta última hipótese, deverão ser divulgadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

## II. DO PREÇO

- 2.1 Em contraprestação pelos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na Proposta, o qual deverá ser pago no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente ou boleto bancário a ser por esta indicada.
- 2.2 Em caso de atraso nos pagamentos previstos no presente Contrato, incidir-se-á sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e multa moratória de 2% sobre o valor em atraso, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 2.3 As despesas realizadas pelos sócios, diretores, funcionários e prepostos da CONTRATADA com viagens e hospedagem não estão incluídas no valor mencionado na Cláusula 2.1 acima, devendo, neste caso, serem previamente aprovadas pela CONTRATANTE e reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais de despesas.
- 2.4 Na hipótese de serviços periódicos, os valores devidos à CONTRATADA, nos termos deste Capítulo II, serão atualizados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## III. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - i. executar os Serviços nos termos e prazos estabelecidos no presente Contrato;
  - ii. prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos Serviços, executados ou em execução;
  - iii. quando a execução dos Serviços ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, obedecer as regras administrativas desta, especialmente com relação a horários limites, segurança e acesso, respondendo a CONTRATADA pela conduta e pontualidade dos seus funcionários;
  - iv. envidar seus melhores esforços na prestação dos Serviços; e
  - v. prestar os serviços em estrita observância à legislação vigente.
- 3.2 Constituem vedações da CONTRATADA:

- i. atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes, salvo se observadas salvaguardas de segregação de atividades;
- ii. proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
- iii. garantir níveis de rentabilidade;
- iv. omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
- v. receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários; e
- vi. atuar como procurador ou representante de seus clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da sua prestação de serviço.

3.2.1 A vedação prevista no item 3.2, inciso v, não se aplica a consultoria prestada a clientes classificados como investidores profissionais, desde que eles assinem termo de ciência

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 Obriga-se a contratante a:**

- i. prestar informações cadastrais e as manter atualizada junto a CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa CVM nº 301 de 1999 e suas posteriores alterações.
- ii. fornecer informações verdadeiras para o preenchimento do cadastro;
- iii. dar ciência a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais; e
- iv. manter-se apta a operar no mercado de valores mobiliários, devendo informar em até 1 (um) dia útil a CONTRATADA do surgimento de quaisquer situações de impedimento.
- v. enviar cópia dos seguintes documentos:
  - a) CNPJ e/ou CPF;
  - b) Documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
  - c) Atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso;

*[Handwritten signature]*

- d) Procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.
- 4.2 A CONTRATANTE reconhece que os materiais produzidos em decorrência da prestação dos Serviços são de autoria exclusiva da CONTRATADA, e compromete-se a não reproduzi-los, em conjunto ou separadamente, e a não distribuí-los, divulgá-los ou comercializá-los a terceiros, no todo ou em parte, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATADA.
- 4.3 Caso a CONTRATADA, ou qualquer de seus funcionários, venha a ser acionada judicialmente em razão de perdas decorrentes da utilização dos materiais produzidos a partir da prestação dos Serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- i. defender e isentar a CONTRATADA, assim como seus funcionários, de qualquer responsabilidade pelas referidas perdas, nos termos da Cláusula 1.1.1 e 1.1.2 acima; e
  - ii. indenizar a CONTRATADA e seus funcionários por todos os custos, despesas e responsabilidades contra eles impostos em decorrência das ações judiciais supramencionadas.
  - iii. os itens i e ii, acima não se aplicam em caso de ser constatada a má-fé da CONTRATADA, e/ou seus prepostos, bem como caso algum material produzido seja contra a legislação regente.
- 4.3.1 A indenização prevista nesta Cláusula será devida à CONTRATADA mesmo após o término ou rescisão do presente Contrato.
- 4.4 Além de outras responsabilidades constantes neste instrumento ou inerentes aos Serviços ora prestados, é de responsabilidade da CONTRATANTE:
- i. comunicar de imediato, por escrito, à CONTRATADA, eventuais modificações nos Serviços, arcando a CONTRATANTE com todos os custos e despesas decorrentes das referidas modificações;
  - ii. fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários ao cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 1.2 acima; e
  - iii. efetuar pontualmente os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 4.5 A CONTRATANTE declara estar ciente de que, quando aplicável, os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura, incluindo-se, mas não se limitando, a aplicação por meio de derivativos, pode resultar em perdas superiores ao investimento realizado.
- 4.6 A CONTRATANTE declara estar ciente dos potenciais riscos existentes nas operações de empréstimo de ações.

- 4.7 A CONTRATANTE fica obrigada a prestar informações, para fins de elaboração e/ou atualização do perfil do cliente, nos termos da ICVM nº 539.

## V. DO USO DA MARCA

- 5.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o seu nome e/ou marca em apresentações e/ou lista de clientes da CONTRATADA, com o único intuito de divulgar a sua base de clientes tanto para os clientes atuais quanto para os “potenciais clientes” da CONTRATADA;

5.1.1 As partes acordam que a CONTRATADA não poderá divulgar informações estratégicas e/ou confidenciais da CONTRATANTE, limitando-se apenas à utilização do nome e/ou marca da CONTRATANTE;

5.1.2 Quaisquer outras informações de propriedade da CONTRATANTE, que não sejam essas especificadas acima, somente poderão ser divulgadas, por parte da CONTRATADA, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## VI. DO PRAZO

- 6.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme descrito na proposta.
- 6.2 Em caso de serviços periódicos, encerrado o prazo descrito na Cláusula 6.1 supra, o Contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

## VII. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 7.1 Havendo infração de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Parte prejudicada deverá notificar, por escrito, a outra Parte, exigindo a correção da infração cometida. Não ocorrendo tal correção no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação pela Parte faltosa, poderá a Parte inocente, a seu exclusivo critério, considerar o presente Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do pagamento da multa de 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor total do presente Contrato e das perdas e danos eventualmente decorrentes da rescisão.
- 7.2 Considerar-se-á, ainda, imediatamente rescindido o presente Contrato em qualquer das seguintes hipóteses:
- requerimento de plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência de qualquer uma das Partes; ou

- ii. se a CONTRATANTE deixar de pagar à CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer valor a ela devido, nos termos do Capítulo II acima, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a CONTRATANTE com todas as despesas judiciais a que der causa, inclusive os honorários advocatícios.
- 7.3 Poderão as Partes rescindir a qualquer tempo o presente Contrato, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de qualquer penalidade, observando-se, não obstante, a Cláusula 7.4.1 abaixo.
- 7.4 Se o Contrato for rescindido imotivadamente pela CONTRATANTE, esta deverá providenciar o pagamento à CONTRATADA pelos Serviços efetivamente prestados, assim como por eventuais despesas por ela já contratadas.
- 7.4.1 A rescisão ou término, por qualquer motivo, deste Contrato não desobriga as Partes do cumprimento das obrigações que tenham se tornado devidas na vigência deste Contrato, inclusive no que se refere às obrigações de confidencialidade da CONTRATADA, pelo prazo e na forma previstos no Capítulo VIII infra.

## VIII. DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 É vedado às Partes, durante o prazo de vigência deste Contrato e por um período de 02 (dois) anos após sua rescisão, por qualquer motivo, revelar, divulgar ou de qualquer outra forma tornar conhecidas quaisquer das seguintes informações e documentos (as "Informações Confidenciais"):
- i. todas e quaisquer informações técnicas, financeiras, projetos e documentos referentes às atividades prestados por ambas as partes, existentes antes ou após a assinatura deste Contrato, e que chegaram ao conhecimento da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, direta ou indiretamente, em razão da realização dos Serviços objeto do presente Contrato; e
  - ii. todas e quaisquer informações e documentos concernentes às operações comerciais e financeiras que envolverem a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA.
  - iii. A CONTRATANTE pode apresentar informações tidas como confidenciais a outros possíveis contratantes da CONTRATADA, a fim de trocar experiências;
  - iv. Em caso de eventual rescisão contratual, a CONTRATADA se compromete a autorizar a CONTRATANTE a repassar as informações necessárias à continuidade da consultoria por parte de outra empresa eventualmente contratada.
  - v. Devido à natureza das atividades da CONTRATANTE, esta poderá expor as informações tidas como confidenciais aos participantes do plano.

vi. A CONTRATANTE, desde que autorizada pela CONTRATADA, pode expor as informações tidas como confidenciais para terceiros.

8.1.1 Constituem Informações Confidenciais, ainda, quaisquer informações escritas, verbais ou por meio eletrônico trocadas entre as Partes e que sejam relacionadas a todos e quaisquer esboços, projetos preliminares, relatórios, cartas, papéis, desenhos, arquivos físicos ou eletrônicos, anotações, memorandos, propostas, símbolos, dispositivos, amostras, registros, processos, composições, resultados de pesquisas, cálculos gerenciais, documentos contábeis, projetos de hardware, softwares ou qualquer outra informação desenvolvida ou recebida pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, além de tudo o que for relacionado ou oriundo do disposto em quaisquer dos itens da Cláusula anterior.

#### **IX. DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

9.1 As Partes não poderão transferir ou ceder, parcial ou totalmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

#### **X. DOS TRIBUTOS**

10.1 A CONTRATADA arcará com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços objeto deste Contrato, inclusive com os encargos de ordem trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

#### **XI. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

11.1 O presente Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de sociedade, vínculo trabalhista ou previdenciário, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

#### **XII. DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

12.1 A CONTRATADA não exerce outras atividades que gerem potenciais conflitos de interesses entre tais atividades e os serviços de assessoria/consultoria de valores mobiliários.

12.2 A CONTRATADA não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, não existindo, portanto, potenciais conflitos de interesses entre tais atividades e a assessoria/consultoria de valores mobiliários.

12.3 Caso sobrevenha após a celebração do contrato qualquer situação de conflito de interesse, mesmo que potencial, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE do



fato em até 10 dias, obrigando-se a adotar medidas que garantam a sua independência na prestação dos serviços.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a informar ao cliente do potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento.

12.4.1 Não sendo possível a eliminação do conflito de interesses, a CONTRATADA torna-se impedida de dar continuidade a prestação dos serviços, cabendo a rescisão por justa causa do presente contrato.

### **XIII. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO - Da Integridade das Partes na Condução de seus Negócios:**

13.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais ou estrangeiras, e quaisquer outras normas, nacionais ou estrangeiras, aplicáveis, ao objeto do presente contrato, comprometendo-se, assim, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições.

13.2 As Partes, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários e agentes, assim como eventuais subcontratados, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais e/ou atividades, especialmente, mas não se limitando quanto à consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Ainda, na execução deste contrato, nenhuma das partes, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários e agentes, assim como eventuais subcontratados, deve fazer, oferecer, prometer, ceder, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão objeto de valor pecuniário ou benefício (tais como presentes, favores ou vantagens) para outra pessoa, empresa privada ou agente público, com a intenção de influenciar, induzir ou retribuir a realização de uma atividade ou função e/ou obter ou reter negócios ou vantagens com empresas privadas ou entidades governamentais da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, e/ou praticar qualquer ato ou omissão que possa constituir uma violação à legislação anticorrupção aplicável (“Regras Anticorrupção”).

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Qualquer alteração neste Contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as Partes.

14.2 O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14.3 A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

*[Handwritten signature and initials]*

- 14.4 A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste Contrato não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.
- 14.5 Este Contrato exaure as relações jurídicas entre as Partes com relação aos assuntos aqui contidos, e quaisquer negociações, entendimentos, promessas ou declarações feitas, seja verbalmente ou por escrito, entre as Partes, anteriormente à execução deste instrumento, não produzirão qualquer efeito.
- 14.6 As partes declaram que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos termos da lei.


#### XV. DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por via amigável, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019

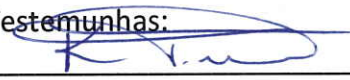
*(folha de assinaturas do contrato firmado entre SCPREV e Aditus Consultoria)*


  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA – SCPREV**  
**Célio Peres**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**  
Maurício Garcia Sforcin  
CPF: 106.672.998-07

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Assunção Bortoloto  
CPF: 264.364.078-89

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: KAREN TRESSINO  
RG: 2053038812

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 46.720.166-3

## ANEXO I

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

#### 1.1. Tabela de Preços

O orçamento para a prestação dos serviços aqui descritos pode ser consultado na tabela abaixo:

**Tabela 1. Serviços**

Serviços	Valor Mensal
Política de Investimento [PI]	
Relatório de Risco de Mercado [RAC]	
Relatório Integrado de Performance [PERF]	
Relatório de Compliance [RC]	R\$ 3.000,00
Relatório de Análise de Investimentos [RAI]	
Relatório de Demonstrativo de Investimentos	
Fronteira Eficiente [EFE]	

#### 1.2. Forma de Pagamento

As parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### 1.3. Despesas com Deslocamento

A remuneração acima não inclui as despesas com transporte e estada, quando se tratar de deslocamentos fora do Estado de São Paulo. Portanto, caberá ao cliente arcar com essas despesas para o cumprimento deste serviço.

#### 1.4. Impostos

Todos os impostos estão inclusos nesse orçamento.

#### 1.5. Demais Considerações

Os nossos serviços são providos através de um portal, o que facilita a troca de informações, o registro de reuniões e solicitações, e também o acesso à base de dados da empresa. Portanto, todos os estudos e relatórios contratados ficam à disposição do cliente em nosso portal de serviços ([www.aditusbr.com](http://www.aditusbr.com)).

## 1.6. Demais Serviços

Na tabela abaixo apresentamos mais alguns serviços que a ADITUS pode oferecer para auxiliar na gestão dos recursos financeiros e que **não estão inclusos** nesta proposta comercial.

Demais Serviços
Assessoria de Investimento
Estudo de Macro Alocação
Estudo de aderência da Taxa de Juros
Relatório Comparativo de Desempenho
Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos
Análise de Emissões Primárias
Due Diligence

## 2. PROPOSTA TÉCNICA

### 2.1. Filosofia ADITUS

O trabalho desenvolvido pela ADITUS tem como finalidade uma completa e ampla assessoria de investimentos e de análise de risco, através de metodologia própria, desenvolvida internamente com a colaboração de toda a nossa equipe.

Nosso objetivo principal é prover ao cliente o acesso às informações e aos conhecimentos técnicos, através de análises quantitativas e qualitativas, para que o mesmo possa tomar suas decisões com segurança e com forte embasamento teórico.

A ADITUS tem, por princípio, trabalhar em nível de parceria com seus clientes. Nossa proposta é oferecer um atendimento especializado e focado nas características do cliente, em que o mesmo terá o suporte, a todo o tempo, de um consultor sênior, bem como de toda a equipe de especialistas da ADITUS.

### 2.2. Serviços Contemplados

Nossa consultoria consistirá em:

- Assessorar na elaboração e, eventualmente, na revisão periódica (aditamentos), da Política de Investimento [PI], em conformidade com as exigências estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- Fornecer Relatório de Risco de Mercado [RAC], que visam a monitorar o risco de mercado dos fundos e carteiras que compõem o portfólio do cliente;

- Fornecer Relatório Integrado de Performance [PERF] de Fundos de Investimento, em relação às metas estabelecidas e à concorrência relevante. Os fundos do mercado são rigorosamente analisados pela equipe interna da ADITUS, e diversos indicadores de desempenho são usados;
- Fornecer Relatório de Compliance [RC] (Res. CMN Nº. 4.661) proporciona à Entidade a verificação pontual da aderência dos investimentos do plano às diretrizes de aplicações estabelecidas pela Política de Investimentos vigente e pela Resolução CMN Nº 4.661 e suas alterações posteriores. As análises apresentadas são baseadas em dados retirados, de forma bruta, dos arquivos XMLs de fundos e carteiras recebidos pela ADITUS;
- Fornecer Relatório de Análise de Investimentos [RAI], que permita à Entidade o monitoramento dos riscos de mercado, liquidez, crédito (ratings), associados a uma análise de performance baseada na combinação de diversos indicadores de desempenho;
- Elaborar o Demonstrativo de Investimentos [DIC], através de metodologia proprietária, cujo trabalho realizado pela ADITUS, visa a assessorar o cliente na elaboração do Demonstrativo de Investimentos (DI) e transmissão via sistema específico da PREVIC, conforme Instrução Normativa no. 02, de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de preenchimento e envio de informações dos investimentos dos planos administrados pelos Fundos de Pensão
- Assessorar na elaboração do Estudo de Fronteira Eficiente [EFE], baseado na teoria de carteiras de Markowitz.

### 2.3. Periodicidade de Entrega dos Relatórios

Na tabela abaixo apresentamos a periodicidade de entrega de cada relatório listado nesta proposta:

Serviços	Periodicidade
Política de Investimento [PI]	Anual
Relatório de Risco de Mercado [RAC]	Mensal
Relatório Integrado de Performance [PERF]	Mensal
Relatório de Compliance [RC]	Mensal
Relatório de Análise de Investimentos [RAI]	Mensal
Relatório de Demonstrativo de Investimentos	Mensal
Fronteira Eficiente [EFE]	Anual

\*O prazo começa a vigorar a partir do recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração dos serviços listados nesta proposta.

## 2.4. Reuniões

Para apresentação do(s) relatório(s) descrito(s) nessa proposta e visando a apresentar os demais relatórios de acompanhamento de mercado, elaborado pela ADITUS, são realizadas reuniões mensais com a Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos nas dependências da Entidade ou através de vídeo conferência.

Cabe salientar que a solicitação de *conference calls* ou de outras reuniões pode ser feita a qualquer tempo, sem ônus ao cliente, sujeita apenas à disponibilidade de agenda.

## 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Política de Investimento [PI]

Através de metodologia proprietária, nosso trabalho visa assessorar a Entidade na revisão de sua Política de Investimento, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A Política de Investimento guia o processo de investimento, ajudando a Entidade a entender suas necessidades, e aumentando a probabilidade de decisões adequadas ao perfil da Entidade. A ADITUS possui uma equipe interna que trabalha junto há anos, e que acompanhou toda a evolução do mercado brasileiro de Fundos de Pensão. Nossa equipe possui conhecimento e experiência na elaboração de Políticas de Investimento, sendo a mesma confeccionada de forma customizada, de acordo com a necessidade real de cada cliente.

A Política de Investimento é constituída dos seguintes elementos básicos:

- Objetivos de retorno;
- Aversão a risco;
- Restrições.

É importante observar que todo retorno está diretamente relacionado com o risco. Quanto maior o retorno pretendido, maior o risco do investimento. Definidas as condições de retorno/risco, a Entidade fica sujeita a restrições com relação às alternativas de investimento.

No caso dos Fundos de Pensão, as restrições mais importantes que reduzem as suas opções de investimento são: Liquidez (relacionada com o fluxo de caixa – receita menos despesas) e Legal.

Portanto, nossa metodologia de trabalho leva em conta a estrutura do passivo atuarial da Entidade, outro diferencial da ADITUS no assessoramento da definição das estratégias de

investimento de longo prazo. Isso visa proporcionar rentabilidade compatível com a meta do plano de benefícios da Entidade, sem incorrer em risco excessivo.

Para a elaboração da Política de Investimento, será necessária uma análise da estrutura de investimentos do cliente, das suas restrições e normativos internos, de um diagnóstico do passivo atuarial (que depende do tipo de plano de benefícios da Entidade), bem como outros documentos e informações julgadas necessárias pela ADITUS.

### 3.2. Relatórios de Risco de Mercado [RAC]

Os Relatórios de Risco de Mercado (RAC) visam a monitorar o risco de mercado dos fundos e carteiras que compõem o portfólio do cliente, considerando duas medidas amplamente utilizadas pelo mercado:

- VaR (Value-at-Risk ou Valor em Risco): utilizada em cenários “normais” de mercado, considerando volatilidades históricas;
- Stress Test, para situações atípicas de mercado, considerando movimentos abruptos de mercado;

Além do monitoramento das medidas citadas acima, o relatório apresenta a exposição a fatores de risco, marcação a mercado, descasamento por indexador, informações relevantes sobre as operações financeiras, análise de crédito (ratings e outras informações públicas relacionadas) e análise de liquidez, dentre diversas outras análises. Cabe ressaltar que os relatórios são especificamente criados para esse fim, fornecendo informações ao cliente sobre a forma como o risco está concentrado e sobre possíveis ações mitigadoras.

São disponibilizados relatórios individuais para cada carteira de investimentos, e também para as consolidações cabíveis do portfólio do cliente. O RAC permite, dessa forma, que se elabore uma análise minuciosa das posições e estratégias de investimentos do cliente.

Para cada tipo de mandato (por exemplo, multimercados, bolsa ativa, renda fixa tradicional, carteira ALM, dentre outros), será gerado um RAC específico com informações e análises condizentes com o mandato. Esse é um dos diferenciais da ADITUS.

Para apoiar o trabalho, contamos com sistema de risco de mercado, *web-based*, elaborado por profissionais que trabalham na área há mais de 10 anos, além de equipe técnica capacitada para a geração de relatórios.

### 3.3. Relatório Integrado de Performance [PERF]

O Relatório Integrado de Performance permite o monitoramento dos fundos de investimento considerando seu comportamento histórico e comparando com seus semelhantes disponíveis no mercado.

Nossa metodologia de avaliação parte da reorganização dos milhares de fundos de investimentos existentes no Brasil, buscando separar, por exemplo, os fundos tradicionais dos alternativos, os ativos dos passivos etc. Dessa forma, nossa base de fundos busca reagrupar os fundos de acordo com seu mandato, de forma a permitir comparações justas e coerentes. Esse processo é atualizado continuamente. Para isso, nossa equipe é formada por especialistas com mais de 12 anos de experiência no mercado brasileiro, com foco em investimentos e com profundo conhecimento técnico do mercado de *Asset Managers* brasileiro.

#### 3.4. Relatório de Compliance [RC] (Resolução CMN Nº. 4.661)

O Relatório de Compliance (Res. CMN Nº. 4.661) proporciona à Entidade a verificação pontual da aderência dos investimentos do plano às diretrizes de aplicações estabelecidas pela Política de Investimentos vigente e pela Resolução CMN Nº 4.661 e suas alterações posteriores.

Alguns quesitos considerados em nosso relatório de enquadramento são:

- Alocação por Segmento;
- Alocação por Subcategorias;
- Verificação do enquadramento no que se refere às vedações que devem ser monitoradas pela Entidade, como por exemplo, short de ações e swaps sem garantia;
- Controle de Derivativos a fim de verificar os prêmios pagos em opções;
- Concentração dos Investimentos tanto por emissor quanto por veículos de investimento.

Além disso, são observados alguns quesitos definidos na política de investimento, como os limites de risco de mercado, liquidez e crédito.

As análises apresentadas são baseadas em dados retirados, de forma bruta, dos arquivos XMLs de fundos e carteiras recebidos pela ADITUS.

Importante reforçar que a verificação de operações de **day-trade ou com ações fora de bolsa ou mercado de balcão, alavancagem, prestação de qualquer tipo de fiança ou coobrigação, atuação como incorporadora e aquisição de terrenos e imóveis** está fora do escopo de trabalho acima, uma vez que nosso trabalho é realizado a partir de posições mensais da carteira da Entidade enviada periodicamente à ADITUS.

#### 3.5. Relatório de Análise de Investimentos [RAI]

O relatório de Análise de Investimentos apresenta os principais pontos de acompanhamento mensal da carteira de investimentos, sob os aspectos de alocação, concentração e



rentabilidade. Apresenta, também, algumas evoluções relevantes para o adequado entendimento do comportamento da carteira ao longo do tempo. As informações contidas nesse relatório são extraídas de outros relatórios elaborados pela ADITUS, como por exemplo, resultados do RAC e do Relatório Integrado de Performance de Fundos de Investimento.

### 3.6. Relatório de Demonstrativo de Investimentos

O serviço de Elaboração do Demonstrativo de Investimentos (DI), em linhas gerais, visa a assessorar o cliente na elaboração do demonstrativo e na transmissão via sistema específico da PREVIC, conforme Instrução Normativa no. 02, de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de preenchimento e envio de informações dos investimentos dos planos administrados pelos Fundos de Pensão.

#### ▪ Atividades realizadas pela ADITUS:

- Levantamento dos Recursos Garantidores de cada plano através dos Balancetes disponibilizados pela Entidade;
- Apuração dos valores a pagar e receber para cada segmento de aplicação, incluindo os valores do disponível;
- Verificação dos valores contabilizados com os respectivos valores fornecidos pelas Custódias por meio dos arquivos XMLs padrão Anbima;
- Validação dos arquivos XMLs versão 4.01 e 5.0 Anbima, tanto para fundos de investimentos, carteiras próprias e Consolidado dos planos (quando a Entidade utilizar essa estrutura);
- Elaboração do Resumo do Demonstrativo de Investimentos, contendo todas as informações necessárias para o preenchimento do Relatório no Sistema de Captação de Dados de Investimentos da PREVIC (SICADI).

### 3.7. Fronteira Eficiente [EFE]

O estudo de Fronteira Eficiente, baseado na teoria de carteiras de Markowitz, visa encontrar um conjunto de combinações de carteiras, que variam tanto em termos de risco quanto em termos de retorno, capazes de gerarem retornos positivos aos planos de benefício do “tipo CD”, para os próximos 5 (cinco) anos. Os principais outputs do modelo consistem em: Premissas adotadas: classes de ativos, benchmarks e restrições de alocação (absolutas e relativas à carteira inicial); Cenários projetados para as diversas classes de ativos contempladas na geração do estudo; e Alocação sugerida com base nos cenários projetados e as expectativas de mercado.